

A Resolução no. 5 do CDES (publicada em 05/10/18 no DOU) altera o início de obrigatoriedade para as Empresas Optantes pelo Simples, Produtor Rural PF e Ent. Sem Fins Lucrativos (incluídas agora no 3o. Grupo) - para Janeiro/2019. Altera também o início de obrigatoriedade dos Dados de segurança e saúde do trabalhador (SST) das Empresas do 1º. Grupo para Julho/2019.



Equipe Folli